CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA N° 01 /2025

Emenda Aditiva ao Projeto de lei n° 64/2025 de autoria do Poder Executivo.

Adita-se o § 6°, ao art.19 do Projeto de Lei n° 64/2025, de autoria do Poder Executivo com a seguinte redação:

Art. 19. ...

§ 6°. O Projeto de Lei Orçamentária Anual e a Lei Orçamentária do exercício 2026 consignarão recursos específicos para a atividade Apoio à Agricultura Familiar, os quais não poderão ser objeto de anulação para efeito de abertura de crédito adicional, nem de limitação de empenho e movimentação financeira na hipótese prevista no art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Plenário Guilherme Gotelip Neto, 17 de junho de 2025.

Jales André dos Santos
Professor Jales -PT
Câmara Municipal de Araxá/MG

JUSTIFICATIVA

Um dos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar é fomentar o desenvolvimento local, oportunizando que a agricultura familiar seja fornecedor de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos valores repassados pelo governo federal para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

No exercício de 2024 o Município de Araxá realizou uma despesa com merenda escolar da ordem de R$ 9.361.406,00, dos quais R$ 2.257.452,00 foram transferidos pela União. Estes números apontam, que o valor mínimo adquirido da agricultura familiar atingiu o montante de quase R$ 700.000,00.

No entanto foi adquirido da agricultura familiar local em torno de R$ 43.000,00, um valor irrisório frente ao mínimo de setecentos mil reais.

Dessa forma torna-se indispensável que a administração Municipal atue como fomentadora do desenvolvimento econômico e oportunize ás famílias venderem para o município os gêneros alimentícios que elas venham a produzir. Neste sentido, indispensável a assistência técnica , e a organização dos produtores, despesas mínimas que o município é capaz de realizar, principalmente, quando se conhece, que o item produção de alimentos compõe o índice de participação do ICMS, e quanto maior a produção, maior o valor agregado fiscal, e maior o ICMS.

Plenário Guilherme Gotelip Neto, 17 de junho de 2025.

Jales André dos Santos
Professor Jales -PT
Câmara Municipal de Araxá/MG